COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### **Parecer n° 6 – 27/02/2025**

**Projeto de Lei Nº 31/2025-L**, de 17/02/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Diego Gouveia da Costa.

Relator: Vereador Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a proibição da realização de exames ópticos em estabelecimentos ou laboratórios ópticos, bem como a prescrição de lentes de grau por profissional que não seja médico com registro no Conselho Regional de Medicina na Estância Turística de São Roque”.**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES

RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIELI DE CASTRO**VICE-PRESIDENTE CPSAS | **LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS**MEMBRO CPSAS |